



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 641, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o sistema de Pesquisa Integrada – PIN no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o sistema de Pesquisa Integrada – PIN no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º A Pesquisa Integrada – PIN consiste em sistema de informática destinado a localizar pessoas de interesse em processos judiciais e procedimentos do Ministério Público.

Art. 3º O acesso ao sistema será assegurado a:

- I – membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II – servidores lotados nos Gabinetes de Promotorias e Procuradorias de Justiça e no Núcleo de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- III – servidores lotados em Setores de Diligências;
- IV – outros servidores autorizados por Portaria do Procurador-Geral de Justiça, após solicitação justificada pelo chefe máximo da unidade.

Art. 4º As informações disponibilizadas no sistema devem ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a flourish.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º O acesso ao sistema será precedido de anuência aos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo anexos desta Portaria.

§ 2º A Corregedoria poderá auditar a utilização do sistema por membros do MPDFT.

§ 3º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá auditar a utilização do sistema por servidores do MPDFT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO